



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58

LEI Nº 786/93

"Autoriza a contratação de Patroleiro"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Patroleiro, pelo período que perdurar as férias do Patroleiro Eloizio Bastos.

Art. 2º - A despesa decorrente correrá à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março de 1993.

DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

*Protocolo
Gabinete
Gevlauri*

São José do Calçado, em 16 de março de 1993.

Ofício nº 022/93

--CMSJC--

Ao

Exm^o. Sr.

Dr. José de Oliveira Raft

DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminho a V. Ex^o. as proposições aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 10 próximo passado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE